



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.960, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos e de atividades da defesa civil.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o desenvolvimento dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamento e execução de atividades da defesa civil, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, 2.º Comando Regional de Bombeiros.

Art. 2.º Para atender ao convênio servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 02.06.06.182.0028.2208.3.3.9.0.30.00.00.00.00-37 e 02.06.06.182.0028.2208.3.3.9.0.39.00.00.00.00-38.

Art. 3.º O prazo do convênio será de 5 (cinco) anos.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de outubro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES